PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA LEI Nº 184
EM 09 / 05 / 78
VISTO

L E I Nº 056/76

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO SHOTOKAN KARATE DE APUCARANA - ASKA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO SHOTOKAN KARATE DE APUCARANA - ASKA, o imóvel constituído pela data de terras nº 7 (sete) da quadra nº 6 (seis), situada no loteamento denominado "Jardim Aclimação", desta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo, será destinado à construção da sede própria da A S K A.

Art. 2º - Terá a A S K A o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua posse no imóvel para dar início à obra, e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão do bem doado ao Patrimônio Municipal, transcrevendo-se no título da doação esta Lei, na íntegra.

§. 1º - Ambos os prazos serão contados da data da publicação desta Lei;

§. 2º - A revogação da doação será declarada por simples decreto que constituirá título habil para operar o cancelamento do registro imobiliário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 19 de novembro de 1.976.

LEIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA

PROCESSO 036
PROJETO DE LEI 034/76